



PORTARIA Nº 563 DE 29 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE AÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO O CONFRONTO AO CORONAVÍRUS, A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.498 de 32 de outubro de 2005; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.851, de 25 de março de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a prorrogação e suspensão de prazos dos vencimentos dos tributos e demais procedimentos que especifica, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.890, de 27 de abril de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as medidas administrativas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú (EMASA);

CONSIDERANDO a possibilidade do uso de ferramentas da tecnologia da informação para o atendimento à população;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a intensificação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem de forma significativa o potencial do contágio

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Diretoria de Administração e Finanças que priorize e intensifique as ações de prevenção, incluindo aquisições e aplicações de produtos de higiene e limpeza e formulação de recomendações aos terceirizados responsáveis pelo asseio das áreas internas



desta Autarquia, seguindo, para tanto, todos os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde para o combate ao vírus, tais como, mas não se limitando a:

- I. disponibilizar álcool gel antisséptico 70% para higienização das mãos e álcool etílico em gel 70% para higienização dos móveis e utensílios;
- II. recomendar o não compartilhamento de utensílios e materiais;
- III. aumentar a frequência de higienização de superfícies;
- IV. aumentar a distância entre os mobiliários sempre que possível;
- V. manter ventilados os ambientes de uso coletivo, mesmo com uso de aparelhos de ar condicionados;
- VI. higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Administração e Finanças, em especial à Gerência de Apoio Administrativo, que intensifique as ações de orientação ao público interno para prevenção contra o contágio do Coronavírus e de outros vírus de gripe, como o H1N1 e que proceda todas as providências relacionadas à necessidade de atendimento ambulatorial, observando, diariamente, os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para os casos suspeitos de COVID-19.

Art. 3º Determinar a suspensão temporária de:

- I. Visitação pública as unidades da EMASA;
- II. Corte de fornecimento de água e coleta de esgoto por falta de pagamento;
- III. A presença de número superior a 2 clientes ao mesmo tempo no setor de atendimento da EMASA, cabendo aos colaboradores orientar os demais a aguardarem na área externa do setor e incentivar o uso dos sistemas de comunicação não presenciais, tais como 1Doc, 0800 e Whatsapp, conforme o caso;

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Diretor Geral da EMASA.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções civis, penais e administrativas.



Art. 6º Ficam revogadas em seu inteiro teor as portarias nº 557 de 18 de março de 2020 e 558 de 19 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 29 de abril de 2020.

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral da EMASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA97-1BB4-9F5F-EF16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA (CPF 985.177.830-34) em 30/04/2020 09:31:15 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/EA97-1BB4-9F5F-EF16>